Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 007 , DE 31 DE JULHO DE 1989 .

DISPÕE SOBRE: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO EVANGÉLICA DA AMAZÔNIA - MEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Missão Evangélica da Amazônia - MEVA, com sede e foro no Município de Boa Vista, situada na av. Sebastião Dinis, 342 e com atuação em todo o Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 31 de julho de 1989.

RUBEN DA SILVA BENTO
VEREADOR.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
VEREADORA.-

A-09

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

M E N S A G E M

A Missão Evangélica da Amazônia, foi fundada na cidade de Bonfim, no ano de 1959, com o nome de Cruzada de Evangelização Mundial, Seção Riobranquense. No ano de 1960, a sede mudou para a cidade de Boa Vista. No ano de 1970, houve a mudança do nome da missão para o que é atualmente.

Durante todos esses anos a MEVA tem desenvolvido suas atividades no Estado de Roraima, tendo como objetivo principal a pregação do Evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo. Desde o início a MEVA voltou-se para os povos indígenas, dando prioridade ao atendimento das diversas comunidades indígenas existentes em nosso Estado.

Mesmo tendo como prioridade a pregação do Evangelho, a MEVA desenvolve paralelamente assistência educacional e de saúde, às comunidades por ela assistidas.

Os recursos usados por essa entidade, são angariados junto as Igrejas Evangélicas, através de doações das mesmas.

A MEVA assite diversas comunidades indígenas do nosso Estado, dentre os diversos grupos indígenas. A MEVA atua em várias malocas dos índios Yanomani, usando recursos e pessoal, para fazer trabalhos lingüísticos, evangelização, assistência médica e educacional. Na área de saúde o número de atendimentos na área Yanomami, nos anos de 1987 e 1988 é de aproximadamente 20.000, trabalhando entre três grupos, e fazendo visitas regulares a outros grupos próximos. Além disso há um número muito grande de atendimentos de emergência, onde aeronaves são usadas para transportar indígenas para os hospitais em Boa Vista. Na área educacional, desenvolvemos projetos de educação bilíngüe, com alfabetização na língua materna, e à medida do possível há a transferência para a língua nacional. Os professores da MEVA, são falantes do idioma indígena, e nessa língua produzem materiais didáticos, livros de leitura e tudo o mais necessário para

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

um programa de alfabetização. Tudo isso torna-se possível, porque a MEVA aplica todos os seus recursos no próprio trabalho, inclusive adquirindo no comércio local, grande parte dos medicamentos usados nas malocas.

Outro grupo assistido pela MEVA são os Macuxis. Com esse povo a MEVA tem um trabalho antigo, tendo desenvolvido várias igrejas evangélicas em várias malocas. No início a MEVA desenvolveu um trabalho educacional, que agora é feito pelo governo Estadual. Na área de saúde estamos atendendo aproximadamente 20 malocas, num trabalho com equipes voltantes, dando assistência mensal. Em 1987 e 1988 o número de atendimento aproximado foi de 13.000, incluindo assistência dental e vacinação conforme o programa da Secretaria de Saúde. Além disso temos missionários residentes em algumas malocas, com assistência mais permanente.

Outro grupo atendido pela MEVA são os Wai-Wai, com um grupo bem grande no Estado do Pará, às do rio Mapuera. Atualmente a MEVA desenvolve um programa educacional entre esse povo, com um índice alto de alfabetização e com alguma literatura além das Escrituras do Novo Testamento já traduzidos naquela língua.

A MEVA mantém trabalhos entre outros grupos, como os Wapixanas, Ingarikós e Maiogong, procurando ter pessoal qualificado e abnegado, para dar de si mesmos para aqueles com quem trabalham.

Em muitos lugares onde a MEVA atua, só é possível chegar através de aeronaves, aumentando muito o custo operacional, mas num trabalho de amor a Deus e ao próximo o trabalho é feito.

À vista do exposto neste Projeto de Lei, proponho a esta Casa Legislativa, considerar de Utilidade Pública a MEVA - Missão Evangélica da Amazônia, como reconhecimento à grandiosa obra assistencial, espiritual e educacional, que a Missão vem realizando junto à população do nosso Estado e em especial aos do interior.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 007 , DE 31 DE JULHO DE 1989 .

DISPÕE SOBRE: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO EVANGÉLICA DA AMAZÔNIA - MEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Missão Evangélica da Amazônia - MEVA, com sede e foro no Município de Boa Vista, situada na av. Sebastião Dinis, 342 e com atuação em todo o Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 31 de julho de 1989.

RUBEN DA SILVA BENTO
VEREADOR.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
VEREADORA.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

um programa de alfabetização. Tudo isso torna-se possível, porque a MEVA aplica todos os seus recursos no próprio trabalho, inclusive adquirindo no comércio local, grande parte dos medicamentos usados nas malocas.

Outro grupo assistido pela MEVA são os Macuxis. Com esse povo a MEVA tem um trabalho antigo, tendo desenvolvido várias igrejas evangélicas em várias malocas. No início a MEVA desenvolveu um trabalho educacional, que agora é feito pelo governo Estadual. Na área de saúde estamos atendendo aproximadamente 20 malocas, num trabalho com equipes voltantes, dando assistência mensal. Em 1987 e 1988 o número de atendimento aproximado foi de 13.000, incluindo assistência dental e vacinação conforme o programa da Secretaria de Saúde. Além disso temos missionários residentes em algumas malocas, com assistência mais permanente.

Outro grupo atendido pela MEVA são os Wai-Wai, com um grupo bem grande no Estado do Pará, às do rio Mapuera. Atualmente a MEVA desenvolve um programa educacional entre esse povo, com um índice alto de alfabetização e com alguma literatura além das Escrituras do Novo Testamento já traduzidos naquela língua.

A MEVA mantém trabalhos entre outros grupos, como os Wapixanas, Ingarikós e Maiogong, procurando ter pessoal qualificado e abnegado, para dar de si mesmos para aqueles com quem trabalham.

Em muitos lugares onde a MEVA atua, só é possível chegar através de aeronaves, aumentando muito o custo operacional, mas num trabalho de amor a Deus e ao próximo o trabalho é feito.

À vista do exposto neste Projeto de Lei, proponho a esta Casa Legislativa, considerar de Utilidade Pública a MEVA - Missão Evangélica da Amazônia, como reconhecimento à grandiosa obra assistencial, espiritual e educacional, que a Missão vem realizando junto à população do nosso Estado e em especial aos do interior.

H.06

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

M E N S A G E M

A Missão Evangélica da Amazônia, foi fundada na cidade de Bonfim, no ano de 1959, com o nome de Cruzada de Evangelização Mundial, Seção Riobranquense. No ano de 1960, a sede mudou para a cidade de Boa Vista. No ano de 1970, houve a mudança do nome da missão para o que é atualmente.

Durante todos esses anos a MEVA tem desenvolvido suas atividades no Estado de Roraima, tendo como objetivo principal a pregação do Evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo. Desde o início a MEVA voltou-se para os povos indígenas, dando prioridade ao atendimento das diversas comunidades indígenas existentes em nosso Estado.

Mesmo tendo como prioridade a pregação do Evangelho, a MEVA desenvolve paralelamente assistência educacional e de saúde, às comunidades por ela assistidas.

Os recursos usados por essa entidade, são angariados junto as Igrejas Evangélicas, através de doações das mesmas.

A MEVA assite diversas comunidades indígenas do nosso Estado, dentre os diversos grupos indígenas. A MEVA atua em várias malocas dos índios Yanomani, usando recursos e pessoal, para fazer trabalhos lingüísticos, evangelização, assistência médica e educacional. Na área de saúde o número de atendimentos na área Yanomami, nos anos de 1987 e 1988 é de aproximadamente 20.000, trabalhando entre três grupos, e fazendo visitas regulares a outros grupos próximos. Além disso há um número muito grande de atendimentos de emergência, onde aeronaves são usadas para transportar indígenas para os hospitais em Boa Vista. Na área educacional, desenvolvemos projetos de educação bilíngüe, com alfabetização na língua materna, e à medida do possível há a transferência para a língua nacional. Os professores da MEVA, são falantes do idioma indígena, e nessa língua produzem materiais didáticos, livros de leitura e tudo o mais necessário para

A-07

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 29 / 08 / 89
PRESIDENTE

Despacho:

À Vereadora Maria de Lourdes Ribeiro, para emitir parecer.

Em: 06/08/89.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007 DE 31 DE JULHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO EVANGÉLICA DA AMAZÔNIA - MEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 371/89
RELATORA: MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PARECER Nº 20/89

Senhor Presidente.

Tendo sido designada para relatar o presente Projeto de Lei, o qual "Considera de Utilidade Pública a Missão Evangélica da Amazônia - Meva, e dá outras providências" Manifesto-me de modo favorável a sua aprovação.

É o parecer S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista - RR, 11 de setembro de 1989.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
RELATORA.

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER da Srª. Relatora:-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Fl. 10

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *onze* dias do mês *de set.* de mil novecentos e oitenta e nove, às *onze* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente o Secretário Vereador Francisco de Assis Rodrigues e o Membro a Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *MARIA DE LOURDES PINHEIRO, dado ao Projeto de Lei nº 007, de 31 de julho de 1989, o qual considera de utilidade pública a missão evangélica da Amazônia - Meva e dá outras providências.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual, eu Francisco de Assis Rodrigues, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), *11 de Setembro de 1989.*

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

fl. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 007, DE 31 DE JULHO DE 1989, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO EVANGÉLICA DA AMAZÔNIA - MEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
1. CESÁR AUGUSTO DE S. DIAS	X	
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA	X	
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	X	
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	X	
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	X	
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	X	
7. ODETE IRENE DOMINGUES	apoio	VOTA
8. OTONIEL F. DE SOUZA	X	
9. RODOLFO DE O. BRAGA		
10. RUBEN DA SILVA BENTO	X	
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ	X	

PRESIDENTE.-

VICE-PRESIDENTE.-

1º SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº007, DE 31.07.89.

Projeto de Lei nº X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros .....

V O T A Ç Ã O

		SIM	NÃO
1. CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS	- PTB	falt	
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA	- PMDB	X	
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	- PFL	X	
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	- PMDB	X	
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	- PTB	falt	
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	- PTB	X	
7. ODETE IRENE DOMINGUES	- PMDB	não vota	não vota
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	- PTB	X	
9. RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA	- PDT	X	
10. RUBEN DA SILVA BENTO	- PFL	X	
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ	- PSDB	X	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 007 , DE 31 DE JULHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO EVANGÉLICA DA AMAZÔNIA - MEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo - 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Missão Evangélica da Amazônia - MEVA, com sede e foro no Município de Boa Vista, situada na av. Sebastião Dinis, 342 e com atuação em todo o Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista, 16 de novembro de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 208 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Técnica legislativa
Cópia Srs Vereadores

César Augusto de Souza Diaz 15.12.89
Presidente

DISPÕE SOBRE: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO EVANGÉLICA DA AMAZÔNIA - MEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública a Missão Evangélica da Amazônia - MEVA, com sede e foro no Município de Boa Vista, situada na av. Sebastião Diniz, 342 e com atuação em todo o Estado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 1989.

PROTOCOLO
Em. 13/12/89
Tânia

RECEBEMOS
em. 13/12/89
10:45 hs.

BARAC BENTO
Prefeito

Lei [illegible]
Juiz de Direito.
DATA DESIGNADA: 21.02.90,às 8:00 horas.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO
DESPACHO: Designe-se date para a realização de audiência.Intime(m)-se.BV,10.11.89.
(a) José Jacinto Carvalho,Juiz de Direito.

... 15.799
REQUERENTE: N.S.S. e OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
REQUERIDO: I.S.S.
DATA DESIGNADA:20.02.90, às 8:15 horas.

ALIMENTOS Nº 15.744
REQUERENTE: K.U.F.
ADVOGADO: VOLODIA BASCHO
REQUERIDO: J.M.F.
DATA DESIGNADA: 23.02.90,às 8:30 horas.

ALIMENTOS Nº 15.964
REQUERENTE: E.C.L. e L.C.L.
ADVOGADA: VERA LÚCIA CASTELO BRANCO- ASS.JUDICIÁRIO
REQUERIDO: J.M.P.L.
DATA DESIGNADA: 09.02.90,às 8:30 horas.

ALIMENTOS Nº 15.854
REQUERENTES: G.L.C. e OUTROS
ADVOGADO: JOÃO BOSCO F. LIMA- ASS.JUDICIÁRIO
REQUERIDO: J.K.C.
DATA DESIGNADA: 09.02.90,às 9:00 horas.

ALIMENTOS Nº 15.983
REQUERENTE: D.A.N.
ADVOGADO:JOÃO BOSCO F.LIMA-ASS.JUDICIÁRIO
REQUERIDO: L.N.N.
DATA DESIGNADA: 05.03.90,às 8:00 horas

JUSTIFICAÇÃO Nº 15.907
MARLISE DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO: JOSÉ DOMINGOS FOSBEBÓN
DATA DESIGNADA: 29.03.90,às 8:45 horas.

DIVÓRCIO Nº 15.903
REQUERENTE: M.S.A.
ADVOGADA: VERA LÚCIA CASTELO BRANCO
REQUERIDA: F.S.A.
DATA DESIGNADA: 07.03.90,às 8:00 horas.

DIVÓRCIO Nº 14.641
REQUERENTE: S.M.S.A.
ADVOGADO: STLENO KLEBER GUEDES
REQUERIDO:P.C.A.
ADVOGADO: NELSON COSTA-CURADOR ESPECIAL
DATA DESIGNADA:05.03.90,às 9:00 horas.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 15.909
REQUERENTE: I.G.R.
ADVOGADO: ANTONIO SEVERINO DE BRITO
REQUERIDA: VC.F.R.
DATA DESIGNADA: 02.04.90,às 9:00 horas.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 14,437
REQUERENTE: A.J.M.V.
ADVOGADO: VILMAR FRANCISCO MACIEL

REQUERIDA:A.C.F.S.V.
ADVOGADA: VERA LÚCIA CASTELO BRANCO-CURADORA ESPECIAL
DATA DESIGNADA: 02.04.90,às 8:30 horas.

DIVÓRCIO Nº 15.939
REQUERENTE: T.M.C.M.
ADVOGADA: MARIA OLEYDE M.COSTA- ASS.JUDICIÁRIO
REQUERIDO:J.M.M.
DATA DESIGNADA: 03.04.90,às 8:15 horas.

DIVÓRCIO Nº 15.780
REQUERENTE:S.E.N.
ADVOGADOS: UELITO JOSÉ DE OLIVEIRA e EVAN F.DE SOUSA
REQUERIDA: A.M.A.M.
DATA DESIGNADA: 03.04.90,às 8:00 horas.

DIVÓRCIO Nº 15.914
REQUERENTE: M.T.N.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MEIRA
REQUERIDO: E.C.N.
DATA DESIGNADA: 03.04.90,às 8:45 horas.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO
DESPACHO: DESIGNE-SE NOVA DATA.INTIMEM-SE. BV,07.11.89.(a) José Jacinto Carvalho,Juiz de Direito.

DATA DESIGNADA: 02.04.90,às 8:00 horas.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO Nº 13.887
REQUERENTE: T.M.S.L.
ADVOGADO:JOSÉ DOMINGOS (A-ASS.JUDICIÁRIO
REQUERIDO: F.O.L.
ADVOGADA:ANAALÚCIA AGUIAR - CURADORA ESPECIAL
DESPACHO: Designe-se nove date para realização de audiência, expedindo-se as necessárias diligências.I. BV, 22.11.89.(a) José Jacinto Carvalho,Juiz de Direito: DATA DESIGNADA: 07.03.90,às 8:45 horas.

DIVÓRCIO Nº 13.240
REQUERENTE: M.L.M.A.
ADVOGADO:MUNZIA D.DRAGO- ASS.JUDICIÁRIO
REQUERIDO : O.N.F.
ADVOGADA: VERA LÚCIA CASTELO BRANCO- CURADORA ESPECIAL
DESPACHO: Junte-se.Designe-se nove data,intimando-se no endereço abaixo,BV, 13.10.89.(a) George Lopes Leite,Juiz de Direito.
DATA DESIGNADA: 07.03.90,às 8:15 horas.

DIVÓRCIO Nº 16.278
REQUERENTE: A.S.L.
ADVOGADAS: DAISY GONÇALVES Q.RIBEIRO e MARIA DO SOCORRO R.DE FREITAS
REQUERIDA: M.A.O.
DESPACHO:R, e A. Designe-se data para audiência de conciliação, nos termos da Lei nº 968/49.Cite-se por edital,ficando advertido a ré que de data designada, com ou sem reconciliação,terá o prazo de 15 (quinze) dias, para contester a ação, pena de revelia.Intime-se. BV,03. 11.89.(as) José Jacinto Carvalho,Juiz de Direito.
DATA DESIGNADA: 07.03.90, às 9:00 horas.

DIVÓRCIO Nº 16.356
REQUERENTE: R.N.C.O.
ADVOGADA: MARIA HELENA ARAÚJO-ASS.JUDICIÁRIO
REQUERIDO: J.R.A.O.
DESPACHO: R, e A. Defiro a gratuidade judicial.Designe-se data para audiência prévia de tentativa de conciliação ,nos termos da Lei 968/49.Cite-se e intime-se, inclusive o rep. do M.Público. BV, 22.11.89.(a) José Jacinto Carvalho,Juiz de Direito.
DATA DESIGNADA:03.04.90,às 9:00 horas.

DIVÓRCIO Nº 16.371
REQUERENTE: J.S. S.F.
ADVOGADO: HELDER GIRÃO BARRETO
REQUERIDA: A.R.P.
DESPACHO:e R,e A.designe-se data para audiência prévia de conciliação,nos termos da lei 968/49.Cite-se por edital e intimando-se,inclusive o rep.do M.Público.I.BV,23.11.89.(a) José Jacinto Carvalho, Juiz de Direito.
DATA DESIGNADA:03.04.90,às 8:30 horas.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 14.690
REQUERENTE: I.B.
ADVOGADO: ADAIR NAVARRO
REQUERIDA:J.P.S.
DESPACHO: Vistos,etc. O nome correto da ré é J.P.S.S. Há reconvenção (fls.31/38).Decerto.Oficie-se ao Distribuidor,para que proceda às anotações pertinentes.Outrossim, o feito à ordem, ordeno que se dê vista dos autos ao advogado do autor,intimando-o ao Cartório, para os fins previstos no art. 316 do C.P.C.I. BV, 06.12.89.(a) José Jacinto Carvalho,Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 16.361
REQUERENTES:I.J.M.S. e J.M.S.
ADVOGADO: ANTONIO SEVERINO DE BRITO
FINAL DE SENTENÇA:...É o relatório.DECIDO.III-Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes,decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regulará pelas cláusulas e condições constantes de inicial e do termo de ratificação. Custas na forma da lei.IV-Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeça-se os mandados que forem necessários e arquive-se o processo. P.R.I. BV,07.12.89.(a) José Jacinto Carvalho,Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 14.077
REQUERENTE: I.L.F.
ADVOGADO: ANTONIO SEVERINO DE BRITO
REQUERIDA:F.P.F.
ADVOGADO: WALTER MENEZES- CURADOR ESPECIAL
DESPACHO: J.Vistos,etc. Chamo o feito à ordem, anulando, como de fato anulo os atos praticados a partir de fls. 21,inclusive.Venha a manifestação que tiver o Dr. Curador Especial nomeado, nos devidos termos.Intime-se ao Cartório. BV,06.12.89.(a) José Jacinto Carvalho,Juiz de Direito.

Boa Vista, 13 de dezembro de 1.989.

[signature]

Art. 3º - Substituir na 5ª Turma a Srtª. Jane Amaro Maria de Jesus Albuquerque Lima.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 1.989

Drª JOSÉ JACINTO COSTA CARVALHO
Juiz da 1ª ZE/RR

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 208 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO EVANGÉLICA DA AMAZÔNIA - MEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública a Missão Evangélica da Amazônia - MEVA, com sede e foro no Município de Boa Vista, situada na av. Sebastião Diniz, 342 e com atuação em todo o Estado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

PUBLISHED
ORDER NO. 223
DATE 11/12/85 PAGE 4